

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VERA CRUZ

COMDEMA

Ata nº 126/2018

Aos dezessete dias de abril de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Vera Cruz, que teve início às oito horas. Estavam presentes na reunião, conforme constam no livro de presença, os seguintes conselheiros: André Maieski, Geraldo Back, Roberto Mendes e sua suplente Eliza Bischoff, Mario Augusto Schuh, Gilmar Schaefer, Marisa Teresinha Lopes Putzke suplente de Andreas Kohler, André Mello Sant'Anna, Lígia Inês Konzen, Fernando Henrique Henker Flores, Ivan Rodrigues e Ricardo Moacir Konzen. O presidente, André Maieski, saudou a todos apresentando a seguinte pauta do dia: 1-Código de postura do Meio ambiente; 2) Gincana do Meio ambiente; 3) Diversos. Na sequência, o presidente solicitou ao conselheiro e vice-secretário Geraldo realizar a leitura da ata anterior. Após lida, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na sequência, Fernando apresenta a redação dada quanto a proposta de alteração da Lei Municipal nº 1640 de 1997 (Código de Posturas e Meio Ambiente) para a apreciação dos conselheiros, tendo como base as discussões das reuniões anteriores. Após a apresentação da redação, houve a discussão das sugestões pelos conselheiros, sendo assim foi aprovada pelos conselheiros por unanimidade as seguintes alterações: Seriam incluídos na Lei Municipal nº 1640 de 1997 no *Capítulo XXXI - Da Criação de Animais e dos Animais Soltos, no Art. 206 - É expressamente proibido manter no perímetro urbano, qualquer espécie de animal, excetuando-se os animais domésticos caseiros, os parágrafos: § 1º - O não cumprimento do disposto no caput acarretará em advertência por Notificação ao responsável dando prazo de 30 dias para regularização; § 2º - Vencido o prazo estabelecido no § 1º e constatada a não regularização prevista, o infrator será penalizado com multa da letra F; § 3º - A constatação de reincidência no ato, após o trâmite administrativo previsto no § 2º ter resultado em condenação, implicará ao infrator nova penalidade com multa da letra F; e § 4º - Excetua-se do perímetro urbano previsto no caput as áreas urbanas com características de zona rural. No Art. 207 - A instalação de estábulos, cocheiras, aviários, chiqueiros e assemelhados será permitido na zona urbana, em caráter precário, em áreas restritas e de características agrícolas, definidas em lei, onde seria excluído "definidas em lei". Após, discutiram a questão da Capina química onde ficou aprovada por unanimidade pelos conselheiros a inclusão do seguinte artigo na Lei Municipal nº 1640 de 1997: Art. xxx - É proibida a realização de capina química no perímetro urbano, excetuando-se as áreas urbanas com características de zona rural, mediante receituário agrônomo. § 1º - O não cumprimento do disposto no caput acarretará em advertência por Notificação ao responsável. § 2º - A constatação de reincidência no ato, após o responsável já ter sido advertido por Notificação, implicará ao infrator penalidade de multa da letra D. Os conselheiros levantaram que o Município deveria dar o exemplo. Fernando colocou que não é ele que fiscaliza o seu chefe, no caso a prefeitura. Quem fiscaliza a prefeitura é o Poder Legislativo, o Ministério Público. Fernando já colocou que já conversou com a chefia sobre isso. Os conselheiros sugerem que Fernando faça um memorando interno notificando a Secretaria Municipal Responsável pelo serviço, bem como o executivo municipal e pegar o recebido do mesmo. Prosseguindo, o presidente passa para Ricardo falar sobre a Gincana Ambiental, onde coloca que está tudo encaminhado mas, seria interessante se possível conseguir apoio da ACISA quanto ao transporte, mas como Ubirajara não está presente deve se ver isso em outro momento. Prosseguindo, André coloca que o projeto de Lei 175 de 2017, agora denominado de projeto de lei 01 de 2018, que foi citado na reunião anterior e encaminhado por e-mail a todos ficará para ser discutido na próxima reunião. Também sugere referente ao projeto do Cercamento do Parque Ambiental, sejam utilizadas com arames resistentes, uma cerca resistente e bem reforçada, e questiona como será na parte de baixo. Eliza e Mendes explicam como serão os materiais utilizados no projeto. André apresenta a Razão de Banco/caixa que no mês de março foi no valor de R\$ 64.286,60 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta*

centavos), os empenhos por fonte de recursos foram de R\$ 22.641,37 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos). André questiona a Mariza como está o andamento do Diagnóstico para o Plano Municipal de Arborização urbana. Mariza coloca que há várias dúvidas quanto o que e quais as demandas realmente o município quer. Ficou combinado a ser agendado uma reunião no mês de maio quando o professor Andreas retorna da Alemanha. Com o adiantado da hora, o presidente deu por encerrada a reunião, sendo marcada a próxima para o dia quinze de maio de dois mil e dezoito e, eu, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente, pelos demais conselheiros. Vera Cruz, 17 de abril de 2018.